



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1835 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 13 de abril de 2017

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal

ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTENBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Despacho
- Despacho

2 - CPL

- Extrato de Contrato
- Extrato de Aditivo

GABINETE DO PREFEITO

Despacho

Processo nº 90652506/12

Tomada de Preços nº 2/2012-0013

Objeto: Escolha de empresa especializada em construção civil objetivando a construção de uma Unidade Básica de Ensino Fundamental no Bairro Nações Unidas.

O Prefeito Constitucional de Pau dos Ferros/RN, Leonardo Nunes Rêgo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste Município, às fls. 679/702, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 2/2012-0013, determinando à Comissão Permanente de Licitação que proceda com a abertura de novo procedimento licitatório (ou dispensa com fulcro no art. 24, inciso IV, conforme o caso).

Encaminhar ao setor competente a fim de apurar a existência de eventual indenização devida à empresa contratada.

Determinar a Controladoria Geral do Município a criação de Comissão para apuração da responsabilidade de quem deu causa a presente situação, e posteriormente com as conclusões, o envio aos órgãos de fiscalização e de controle.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Pau dos Ferros/RN, 12 de abril de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito

Despacho

Processo nº 90760406/14

Tomada de Preços nº 2/2014-0007

Objeto: Escolha de empresa especializada em construção civil objetivando a reforma e modernização do Estádio de Futebol 9 de Janeiro.

O Prefeito Constitucional de Pau dos Ferros/RN, Leonardo Nunes Rêgo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste Município, às fls. 430/450, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 2/2014-0007, determinando à Comissão Permanente de Licitação que proceda com a abertura de novo procedimento licitatório (ou dispensa com fulcro no art. 24, inciso IV, conforme o caso).

Encaminhar ao setor competente a fim de apurar a existência de eventual indenização devida à empresa contratada.

Determinar a Controladoria Geral do Município a criação de Comissão para apuração da responsabilidade de quem deu causa a presente situação, e posteriormente com as conclusões, o envio aos órgãos de fiscalização e de controle.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Pau dos Ferros/RN, 12 de abril de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito

CPL

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 110402/2017

ORIGEM: Pregão Nº 90011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **CNPJ (MF)**

Nº 21.052.876/0001-51

OBJETO: Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços de Corte de Terras a serem executados com Tratores Equipado com Grades Hidráulicas de Pressão e Grades Comuns, para atender o Programa Municipal de Corte de Terras. Conforme especificação das rotas constantes no anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 192 - 2 . 5001 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2017a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2017

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP21.052.876/0001-51

Extrato de Resumo do Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda, § 6º e Décima do Termo de Parceria nº 001/2016, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **13/04/2017 até 13/04/2018**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de reabilitação previstos na Cláusula Primeira do Termo de Parceria acima referido, conforme especificações constantes do Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, Unidade Orçamentária 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.91 – Manutenção do Programa Gestão Plena, Fonte 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 13 de abril de 2017.

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

ZÉLIA MARIA LEITE – REPRESENTANTE DO FMS

NADJA DE FÁTIMA DIÓGENES – COORDENADORA GERAL DA OSCIP

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO

Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA

Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br